



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4296, de 12 de dezembro de 2024.

**“DENOMINA A PONTE DA FAZENDA BOCAINA DE
PONTE JOAQUIM MARTINS MATIAS, SITUADA NA
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CATALÃO”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “PONTE JOAQUIM MARTINS MATIAS” a PONTE DA FAZENDA BOCAINA, situada na zona rural do Município de Catalão.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás,
aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal